

## Resolução nº 1, de 28 de junho de 2012

*Cria a Comissão de Obras e Serviços do Condomínio do Edifício Muirapiranga e fixa suas competências.*

**A Assembleia Geral do Condomínio do Edifício Muirapiranga**, no soberano uso de suas atribuições, delibera e decide:

I – Fica criada a Comissão de Obras e Serviços do Condomínio do Edifício Muirapiranga, como órgão consultivo da Administração do Condomínio.

II - Compete à Comissão de Obras e Serviços:

a) assessorar a Administração por meio da elaboração ou avaliação de projetos de obras e serviços realizados no Condomínio;

b) auxiliar a Administração na fiscalização de obras e serviços, zelando pela fiel execução de projetos, contratos e garantias;

c) subsidiar, por meio de avaliações técnicas, a intermediação de conflitos relacionados à execução de obras e serviços realizados no Condomínio;

d) opinar sobre alteração, revisão ou modificação do uso e utilização de partes comuns do Condomínio, propondo à Administração o estabelecimento de compromissos, condições, prazos, garantias e valores;

e) avaliar, estimar e orçar a aquisição de bens e serviços e opinar quanto à seleção de fornecedores e profissionais, valendo-se, quando necessário, de indicações, pareceres ou laudos de especialistas;

f) acompanhar e relatar à Administração toda e qualquer intervenção física no Edifício, da qual tome conhecimento, inclusive nos elementos das fachadas do Condomínio, como janelas, venezianas ou persianas externas, basculantes, varandas, marquises, prismas de ventilação, galeria, garagem e jardim, ou que sobre eles tenha reflexo, impacto ou consequência, zelando pela preservação da harmonia estética e da padronização técnica adotadas pela Assembleia Geral;

g) auxiliar a Administração na identificação dos procedimentos de manutenção predial necessários e oportunos e sugerir medidas para a preservação dos bens que integram o patrimônio do Condomínio;

h) apoiar a Administração na implementação de iniciativas voltadas para a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

III - A Comissão de Obras e Serviços registrará, por escrito, toda comunicação com a Administração e elaborará relatório com histórico desses registros para apresentação à Assembleia Geral Ordinária e inserção na respectiva ata.

IV – A Comissão de Obras e Serviços será integrada por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco condôminos residentes no Edifício Muirapiranga, designados em Assembleia Geral do Condomínio, para mandato de um ano, prorrogável por mais dois períodos.

V – A participação de membros e colaboradores da Comissão de Obras e Serviços será voluntária e não remunerada.

VI – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2012.